



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Tancredo Nunes de Menezes | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Tancredo Nunes de Menezes, INEP 23012676, no município de Tianguá, renova o reconhecimento do curso do ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto mourão Landim | | |
| SPU Nº 5052470/2015 | PARECER Nº 0761/2015 | APROVADO EM: 13.10.2015 |

I – RELATÓRIO

Maria das Dores Cardoso Freire, diretora pedagógica da Escola de Ensino Médio Tancredo Nunes de Menezes, INEP 23012676, no município de Tianguá, por meio do processo nº 5052470/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da instituição de ensino, e a renovação de reconhecimento do curso do ensino médio.

A presente Instituição integra a rede estadual de ensino, com sede na Rua Assembleia de Deus, 1072, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 07.954.514/0352-63, criada pelo Decreto nº 17. 132, D.O 26/03/1985 – SEDUC.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria das Dores Cardoso Freire, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 28760, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5273, e como secretária escolar, Maria de Jesus de Aguiar Pinho, Registro nº 7896.

O corpo docente da instituição é composto de 29 professores, sendo 25 habilitados e 04 autorizados, perfazendo um total de 86% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Ronald Linhares Ferreira Gomes, CREA nº 44480- D, e o Alvará Sanitário, assinado pela Secretária de Saúde do Município de Tianguá, Valdene Vasconcelos Cunha, CPF nº 220.191.973-91, assinado também pela Coordenadora da Vigilância Sanitária, Ana Virgínia de Sá Berendank.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0761/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 728 títulos para um total de 694 alunos matriculados, revelando uma proporção de 01 (um) título por aluno.

As dependências físicas contam com: 08 salas de aula; 04 banheiros; secretaria; biblioteca; cantina; diretoria; laboratório de informática; laboratório de ciências; sala de professores; área para recreação; auditório; quadra de esporte descoberta.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0865/2015, da autoria da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Médio Tancredo Nunes de Menezes, INEP 23012676, no município de Tianguá, a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio, sem interrupção até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE